



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

“ALTERA O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES, O ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS, NOS ARTIGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O § 2º do artigo 42 da lei complementar nº 012/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 - omissis

§ 2º - O servidor em estágio probatório não poderá se afastar do exercício do cargo por período superior a trinta dias consecutivos, exceto para:

- a) tratamento da própria saúde;
- b) para descanso da gestante;
- c) exercer cargo ou função de confiança na Prefeitura Municipal cujas atribuições tenham relação direta com às do cargo efetivo;
- d) para exercer cargo eletivo de vereador.

Art. 2º - Acrescenta o § 3º ao artigo 42, da Lei Complementar nº 012/2007, com a seguinte redação:

Art. 42 omissis

...

§ 3º - Fica excepcionada a vedação ao afastamento do servidor de carreira para a hipótese de ser eleito para mandato eletivo de vereador, situação na qual poderá o servidor investido no mandato eletivo de vereador, a seu critério, solicitar o afastamento do cargo ou função para o qual esteja, inclusive em estágio probatório, para o exercício do mandato eletivo, sem percepção da remuneração, ficando o estágio probatório suspenso durante o exercício da vereança, sem as limitações previstas nesse estatuto.

Art. 3º - Acrescenta o artigo 126 – A, da Lei Complementar nº 012/2007, com a seguinte redação:

Artigo 126 – A – O servidor de carreira eleito para mandato eletivo de vereador, poderá, a seu critério, requerer afastamento do cargo ou função, para o exercício do mandato eletivo, sem percepção da remuneração, na forma desta lei.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

Art. 4º - O artigo 41 da lei complementar nº 004/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41 - São direitos do Conselheiro Tutelar, no exercício de sua função, perceber gratificação mensal correspondente ao salário base dos ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo, Classe 1 (antiga classe A), Nível F (antigo nível IV), do Anexo III, Tabela A: Geral, da Lei Complementar nº. 013/2007 de 21 de dezembro de 2007.

Art. 5º - Acrescenta ao Anexo IV, da Lei Complementar nº 013/2007, a função Advogado, em razão da distinção e complexidade das funções e do volume de trabalho, bem como da responsabilidade em opinativos jurídicos, pareceres, e também da atuação contenciosa, administrativa e judicial da Municipalidade, com a seguinte denominação:

ANEXO IV

CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO INICIAL
Advogado	J - 1

Parágrafo único – Fica extinta a função e a expressão “Advogado” no ANEXO I, da **LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2007**, nas FUNÇÕES INTEGRANTES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS E REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO NOS CARGOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Gestor de Atividades Organizacionais	Administrador, Advogado, Analista de Tecnologia da Informática, Arquiteto, Bibliotecário, Contador, Economista, Jornalista e Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e outras profissões regulamentadas, conforme edital de concurso público.	Graduação de nível superior, habilitação específica para a função e registro no órgão fiscalizador da profissão
--------------------------------------	---	---

Art. 6º - Cria-se o Anexo X, que tratará do GRUPO DE ENSINO SUPERIOR - G.E.S., enumerados, com suas respectivas atribuições, sendo os atuais servidores de carreira incorporados nesta nova denominação, adiante estabelecida:

Anexo X
GES - GRUPO DE ENSINO SUPERIOR

Art. 7º - O artigo 84, da **LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2007**, em seu parágrafo 4º, passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

Art. 84º. *Omissis* ...

...

§ 4º - O servidor que exercer cargo público ou função pública em regime de acumulação, nas hipóteses permitidas pela constituição federal, não poderá cumprir, somadas as duas cargas horárias dos cargos/funções públicas ocupados no município, no estado, na união ou em outro Município, mais de sessenta horas semanais, excepcionadas as situações expressamente previstas nesta lei.

Art. 8º - Acrescenta ao artigo 84, da **LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2007**, o parágrafo 5º:

§ 5º - Ficam criadas 07 (sete) novas vagas para a função de Médico Plantonista, no Plano de Cargos e Carreira, sendo também criado o “Grupo de Ensino Superior - G.E.S. – Médico Plantonista”, com carga horária de 24hs (vinte e quatro horas) semanais, sendo os atuais médicos de carreira da Municipalidade incorporados nesta nova denominação, adiante estabelecida:

REMUNERAÇÃO 24HS – R\$ 8.625,00 ao mês – considerando a média entre 4 e 5 semanas ao mês durante o ano.

GES - Grupo de Ensino Superior – Médico Plantonista

GES I - Grupo de Ensino Superior	Vagas
a) Médico Plantonista	07

CATEGORIA FUNCIONAL	Remuneração - Nível PADRÃO INICIAL
Médico Plantonista	K - 1

Art. 9º - Acrescenta ao artigo 84, da **LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2007**, os §§ 6º, 7º e 8º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º - Ficam criadas 02 (duas) novas vagas no Plano de Cargos e Carreira, para a função de Médico de ESF – Estratégia Saúde da Família, sendo também criado o “Grupo de Ensino Superior - G.E.S. – Médico PSF”, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, adiante estabelecida:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

§ 7º - Os ocupantes das funções de Médico do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, poderão ter sua carga horária ampliada, por ato do Prefeito Municipal, em até 48hs (quarenta e oito horas) por semana, com acréscimo financeiro proporcional ao número de horas complementares efetivamente trabalhadas, de modo a que seja atendida a demanda dos plantões da Municipalidade, desde que haja compatibilidade de horário entre as jornadas.

§ 8º - Ficam criadas 02(duas) vagas para a função de Advogado no Plano de Cargos e Carreira, que constará no Grupo de Ensino Superior - G.E.S., com suas respectivas atribuições, constantes no anexo X, sendo os atuais servidores de carreira incorporados nesta nova denominação.

Art. 10 - O artigo 1º, da lei complementar 005/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A remuneração dos profissionais da categoria funcional de Assistente de Atividades de Saúde II, com as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, descritos no Anexo I da Lei Complementar nº 013/2007, deverá observar o piso nacional da categoria, nos termos da Lei Federal nº 12.994/2014, e suas alterações e atualizações posteriores.

Art. 11 - Fica extinto o cargo de Agente de Vigilância em Saúde, e cria-se o cargo em Agente Controle de Endemias com seis vagas.

Art. 12 - O Anexo I, da lei Complementar nº 013/2007, no item Assistente de Atividades de Saúde II, passa a vigorar com a seguinte redação:

Assistente de Atividades de Saúde II	Assistente de Serviços de Saúde II, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Vigilância em Saúde , Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias.	Nível completo.	fundamental
--------------------------------------	---	-----------------	-------------

Art. 13 - Acrescenta- se ao anexo IV, da lei Complementar nº 013/2007, as categorias a seguir:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

ANEXO IV
PADRÕES DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO INICIAL
Agente Comunitário de Saúde	LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2017
Agente de Controle de Endemias	LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2017
Advogado	J – 1
Médico Plantonista 24hs – Profissional de Medicina	K – 1
Médico ESF - Profissional de Medicina	L – 1

Art. 14 - Acrescenta-se ao anexo II, da lei Complementar nº 013/2007, o quadro abaixo, com a respectiva categoria funcional e quantidades a seguir:

ANEXO II
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/07
GARGOS EFETIVOS CRIADOS

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE
Advogado	02
Agente de Controle de Endemias	6
Médico Plantonista 24hs – Profissional de Medicina	7
Médico ESF - Profissional de Medicina	2

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor em 01 de Setembro de 2018, retroagindo seus efeitos a esta data se necessário, sendo revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 de Setembro de 2018.


CACILDO DAGNO PEREIRA
Prefeito



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

Lei Complementar nº. 13/2007

Anexo III

Vencimentos dos Cargos Efetivos

NÍVEL	Classe (1 a 9)											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	743,73	755,15	777,8	981,69	1.283,20	1.774,96	1.978,65	2.284,17	2.837,02	5.463,08	8.500,00	15.000,00
2	777,15	800,47	824,47	1.040,60	1.360,19	1.881,46	2.097,36	2.421,22	3.007,24	5.790,86	9.010,00	
3	823,77	848,48	873,94	1.103,03	1.441,81	1.994,36	2.223,21	2.566,49	3.187,68	6.138,32	9.550,60	
4	848,48	899,38	926,39	1.169,22	1.528,33	2.114,01	2.356,60	2.720,48	3.378,95	6.506,62	10.123,63	
5	899,38	953,35	981,96	1.239,38	1.620,03	2.240,87	2.497,99	2.883,71	3.581,69	6.897,25	10.731,05	
6	953,35	1.010,55	1.040,88	1.313,73	1.717,23	2.375,30	2.647,87	3.056,74	3.796,58	7.310,83	11.374,91	
7	1.010,55	1.071,18	1.103,35	1.392,55	1.820,26	2.517,83	2.806,75	3.240,15	4.024,37	7.749,47	12.057,41	
8	1.071,18	1.135,45	1.169,53	1.476,11	1.929,49	2.668,90	2.975,16	3.434,55	4.265,83	8.214,45	12.780,85	
9	1.135,45	1.203,58	1.239,71	1.564,68	2.045,26	2.829,03	3.153,67	3.640,63	4.521,78	8.707,32	13.547,70	



ANEXO X

Plano de Cargos e Carreiras

Lei Complementar nº 13/2007

GRUPO DE ENSINO SUPERIOR - GES PADRÕES DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO INICIAL
Advogado	J – 1
Médico Plantonista 24hs – Profissional de Medicina	K – 1
Médico ESF - Profissional de Medicina	L – 1

GES - GRUPO DE ENSINO SUPERIOR

GES I - Grupo de Ensino Superior	Vagas
Advogado	02

GRUPO ENSINO SUPERIOR - GES

Descrição Sintética

Prestar assistência jurídica ao Município, representando-o judicial ou extrajudicialmente.

Descrição Detalhada

- * prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;
- * acompanhar os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração;
- * postular em juízo em nome da Administração, quando necessário com a propositura de ações e apresentação de defesas e recursos;
- * avaliar provas documentais e orais;
- * realizar audiências;
- * elaborar informações em mandados de segurança promovido contra atos da Administração Pública Municipal;
- * ajuizar e acompanhar as execuções fiscais de interesse da fazenda pública municipal, inclusive impugnando eventuais embargos à execução opostos em face do Município;
- * promover desapropriações, de forma amigável ou judicial;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

- * transacionar em processos judiciais, nos limites da lei, quando houver interesse do Município;
- * mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes, no âmbito extrajudicial;
- * requisitar diretamente às repartições internas e às autoridades administrativas do Município os esclarecimentos indispensáveis ao desempenho de suas atribuições, informando o prazo judicial em tempo razoável e, quando se fizer necessário, propor ou solicitar a requisição de processos e documentos;
- * acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e outros órgãos estaduais ou federais, quando houver interesse da Administração municipal;
- * analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações travadas entre o ente público e terceiros;
- * estudar lei, decretos, portarias, contratos, termos de compromisso e responsabilidades, convênios, escrituras e outros atos, bem como minutar tais documentos quando do interesse do Poder Executivo Municipal;
- * assistir o Município nas negociações de contratos, convênios e acordo com outras entidades públicas ou privadas;
- * estudar os processos de transferência ou alienação de bens, em que for interessado o Município, examinando toda a documentação pertinente;
- * interpretar normas legais e administrativas diversas para responder consultas das unidades interessadas;
- * emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;
- * recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública - princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade; da eficiência; entre outros;
- * acompanhar e participar efetivamente dos procedimentos licitatórios, bem como elaborar modelos de contratos administrativos;
- * exarar pareceres em procedimentos licitatórios, contratos, convênios, sindicâncias e eventuais solicitações de órgãos públicos municipais;
- * prestar atendimento ao contribuinte quando indelegável e sempre que presente o interesse público municipal;
- * expedir orientações jurídicas internas no interesse da prestação dos serviços públicos municipais;
- * supervisionar o exercício da fiscalização tributária e do poder de polícia administrativa do município, aplicando a legislação vigente;
- * responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias a execução das atividades próprias do cargo;
- * exercer outras atividades correlatas ao exercício da advocacia pública do Município.

	Vagas
GES II - Grupo de Ensino Superior	
b) Médico Plantonista	07
c) Médico ESF	02

CARGO: MÉDICO ESF

REQUISITOS MÍNIMOS: ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL

Descrição Sintética



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS

Formação Superior em Medicina e Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício da profissão.

MÉDICOS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

O servidor médico de Estratégia Saúde da Família deverá observar as competências, objetivos e metas do Programa Estratégia Saúde da Família:

MÉDICO CLINICO GERAL

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE MEDICINA - Inscrição no Conselho Profissional Competente

ATRIBUIÇÕES:

- ✓ Realizar consultas e atendimentos médicos;
- ✓ Tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas;
- ✓ Zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- ✓ Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
- ✓ Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
- ✓ Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
- ✓ Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
- ✓ Implementar ações para promoção da saúde;
- ✓ Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- ✓ Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- ✓ Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- ✓ Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;
- ✓ Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na ESFs, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência;
- ✓ Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais (PAC I e II); indicar internação hospitalar (PAC I e II); elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- ✓ Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
- ✓ Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;
- ✓ Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Desempenhar outras atividades correlatas.

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DETERMINA O REGIME DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TERCEIROS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, MS, NA FORMA DE EMPREGO DE PREÇOS UNIFORMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Esta Lei estabelece o regime de licitação para a aquisição de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 2º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

- 1) Aquisição de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.
- 2) Aquisição de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.
- 3) Aquisição de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 3º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 4º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 5º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 6º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 7º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 8º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 9º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 10º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 11º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 12º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 13º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 14º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 15º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 16º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 17º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 18º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 19º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 20º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 21º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 22º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 23º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 24º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 25º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 26º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 27º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 28º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 29º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 30º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 31º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 32º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 33º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 34º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 35º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 36º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 37º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 38º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 39º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 40º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 41º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 42º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 43º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 44º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 45º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 46º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 47º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 48º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 49º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 50º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 51º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 52º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 53º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 54º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 55º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 56º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 57º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 58º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 59º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 60º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 61º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 62º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 63º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 64º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Art. 65º - O presente regime de licitação aplica-se às aquisições de bens e serviços de terceiros do Município de Santa Rita do Pardo, MS, na modalidade de emprego de preços uniformes, e dá outras providências.

Certidão e Errata

Processo Administrativo: 110/2018

Pregão Presencial Registro de Preço: 54/2018

Objeto: A aquisição de equipamento e material permanente para atender a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora do Perpétuo Socorro do Município, em atendimento ao Processo nº 27/001179/2018 de acordo com a Resolução nº 038/SES/MS.

Por um erro de digitação, em virtude de similaridade dos números dos convênios foi consignado o número do processo de convênio nº 27/001178/2018 quando o correto é o Processo de convênio nº 27/001179/2018, pelo que, certifica-se que onde consta o nº 27/001178/2018 - deve-se ler o nº 27/001179/2018, consoante se infere da proposta apresentada no certame, fato este que passou despercebido tanto pela Pregoeira Oficial quanto pela Comissão de Apoio, e também, por todos os proponentes presentes no certame, pelo que, certifica-se o exposto, publicando-se no diário oficial para que todos tenham ciência e eventualmente, querendo manifestem-se, importando o silêncio em aquiescência com presente.

Santa Rita do Pardo/MS - 18 de setembro de 2018,

Maiany Santos da Silva - Pregoeira

EDITAL N.º 034/2018

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor CACILDO DAGNO PEREIRA, no uso das atribuições legais, CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 15 (QUINZE) dias da data da publicação, apresente o documento para que tome posse no respectivo cargo, tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Decreto nº 169/2016 de 14 de Dezembro de 2016, publicado no Jornal da Cidade em 15/12/2016.

O convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 910, centro, em Santa Rita do Pardo - MS, das 07:00 às 13:00 (horário oficial do Estado) munidos dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- b) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Certidão de Casamento;
- d) Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- e) Fotocópia de Título de Eleitor;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for do sexo masculino);
- g) Laudo Médico;
- h) Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- i) Declaração de não acumulação de cargos;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia de inscrição de PIS/PASEP (se ja for inscrito);
- l) Fotocópia da carteira de registro de órgão de Classe (quando for o caso);
- m) Fotocópia da Carteira de Trabalho
- n) Comprovante de endereço;
- o) Carteira Nacional de habilitação (quando for o caso);
- p) 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente;
- q) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal do domicílio do convocado;

As Iniciais deverão ser autenticadas em cartório e apresentadas com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.

O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido para tomar posse ou não requerer a prorrogação no prazo de 15 dias (QUINZE) dias, terá a respectiva convocação e nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Setembro de 2018.

Cacildo Dagno Pereira - Prefeito Municipal

ANEXO UNICO

Auxiliar de Serviços Operacionais I

19ª MARA APARECIDA DE JESUS LOPEZ

20ª VANIA AGACIO FIGUEIREDO

Santa Rita do Pardo - MS, 19 de Setembro de 2018.

CACILDO DAGNO PEREIRA - Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEASTH DE SANTA RITA DO PARDO-MS

EDITAL Nº 002/2018

O Senhor Cacildo Dagno Pereira, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Complementar 001/2005 de 02/03/2005, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal visando à contratação de Gestor de Ações Institucionais - Psicologia (n), conforme tabela abaixo, torna pública RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS de Processo Seletivo Simplificado.

Nº - INSCRIÇÃO Gestor de Ações Institucionais - Psicologia (n), CPF 001 YARA CRISTHYNA ALVES LIMA 062.835.611-01

SANTA RITA DO PARDO/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Cacildo Dagno Pereira - Prefeito Municipal

Márcia Fugio Matsumara Muniz - Presidente da Comissão

Eliete Farias de Abreu Freitas - Membro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº 013/2018

MODALIDADE/N.º - DISP Nº 0048/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - JOSE FRANCISCO PEREIRA, RECURSO/PAB.

Vencedor(es): ACLOTIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: I, totalizando R\$ 718,00 (setecentos e dezotto reais).

Santa Rita do Pardo/MS, 18 de setembro de 2018.

MAIANY SANTOS DA SILVA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra relacionadas(s).

Santa Rita do Pardo/MS, 18 de setembro de 2018.

CACILDO DAGNO PEREIRA - Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº 0132/2018

MODALIDADE/N.º - DISP Nº 0046/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMETRICO PARA REGISTRO DE FUNCIONÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO E UNIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO (CRAS E LAR DOS IDOSOS) DO MUNICÍPIO

Vencedor(es): VANESSA PARIS PIRONDI PRESIDENTE PRUDENTE - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1.2, totalizando R\$ 16.290,00 (dezesseis mil e duzentos e noventa reais);

Santa Rita do Pardo/MS, 18 de setembro de 2018.

MAIANY SANTOS DA SILVA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra relacionadas(s).

Santa Rita do Pardo/MS, 18 de setembro de 2018.

CACILDO DAGNO PEREIRA - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

O Município de Santa Rita do Pardo-MS, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 014/2018, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de mão de obra, para construção de uma ponte de madeira, localizada na SR 246 sobre o Corrego Rodeio, no Município de Santa Rita do Pardo/MS. Data de Abertura: 08/10/2018 às 09:00 horas (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul). O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto 910, Centro, informações pelo fone 67 3591 1123 ou através de solicitação pelo EMAIL licitacao@psantariadopardo.ms.gov.br

Santa Rita do Pardo-MS, 19 de Setembro de 2018.

MAIANY SANTOS DA SILVA - Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

O Município de Santa Rita do Pardo-MS, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 015/2018, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de mão de obra, para reforma de uma ponte de madeira, localizada na SR 030 sobre o Corrego Lagoa, no Município de Santa Rita do Pardo/MS. Data de Abertura: 09/10/2018 às 09:00 horas (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul). O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto 910, Centro, informações pelo fone 67 3591 1123 ou através de solicitação pelo EMAIL licitacao@psantariadopardo.ms.gov.br

Santa Rita do Pardo-MS, 19 de Setembro de 2018.

MAIANY SANTOS DA SILVA - Presidente da Comissão de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2018

O Município de Santa Rita do Pardo-MS, por intermédio de sua Pregoeira Oficial do Município e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 067/2018, cujo objeto é a FUTURA e EVENTUAL aquisição de 5 (cinco) veículos automotores zero Km, para atender diversas secretarias do município de Santa Rita do Pardo. Data de Abertura: 03/10/2018 às 09:00 horas (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul). O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto 910, Centro, informações pelo fone 67 3591 1123 ou através de solicitação pelo EMAIL licitacao@psantariadopardo.ms.gov.br

Santa Rita do Pardo-MS, 19 de Setembro de 2018.

MAIANY SANTOS DA SILVA - Presidente da Comissão de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2018

O Município de Santa Rita do Pardo-MS, por intermédio de sua Pregoeira Oficial do Município e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 068/2018, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de suplementos e dietas enterais, para atender pacientes do município de Santa Rita do Pardo - MS. Data de Abertura: 04/10/2018 às 09:00 horas (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul). O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto 910, Centro, informações pelo fone 67 3591 1123 ou através de solicitação pelo EMAIL licitacao@psantariadopardo.ms.gov.br

Santa Rita do Pardo - MS, 19 de setembro de 2018.

MAIANY SANTOS DA SILVA - "PREGOEIRA"

AVISOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2018

O Município de Santa Rita do Pardo-MS, por intermédio de sua Pregoeira Oficial do Município e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 069/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e materiais de informática para uso em diversos setores da Administração Pública Municipal. Data de Abertura: 05/10/2018 às 09:00 horas (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul). O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura de Santa Rita do Pardo - MS, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto 910, Centro, informações pelo fone 67 3591 1123 ou através de solicitação pelo EMAIL